

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
MR ESTETICA E SAUDE LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

MARCUS VINICIUS PACHECO DUQUE MONTEIRO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/12/1985, DIVORCIADO, TECNOLOGO GESTAO COMERCIAL, CPF nº 060.314.144-73, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03346815904, órgão expedidor CNH - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA NETO CAVALCANTE, 222, CENTRO, ARCOVERDE, PE, CEP 56506660, BRASIL.

REBECA CAVALCANTI DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 31/07/1991, SOLTEIRA, CIRURGIÃ - DENTISTA, CPF nº 088.971.924-16, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11022726, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SERGIO DE SOUZA PADILHA, 17, ANDAR 2 APT 1, CARDEAL, ARCOVERDE, PE, CEP 56504100, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial MR ESTETICA E SAUDE LTDA e nome fantasia ESPACO PRIME.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA NETO CAVALCANTE, 22, CENTRO, ARCOVERDE, PE, CEP 56.506-660.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais): ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA (DEPILAÇÃO, MASSAGEM FACIAL, MAQUIAGEM, MASSAGEM ESTÉTICA E PARA EMAGRECIMENTO.) CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE.

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
MR ESTETICA E SAUDE LTDA
CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

9602-5/02 - atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza.
9602-5/01 - cabeleireiros, manicure e pedicure.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 200 (duzentos) quotas de valor nominal R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:
MARCUS VINICIUS PACHECO DUQUE MONTEIRO, com 100 (cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado;
REBECA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, com 100 (cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) REBECA CAVALCANTI DE OLIVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração,

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: MR ESTETICA E SAUDE LTDA

procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de ARCOVERDE PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
MR ESTETICA E SAUDE LTDA**

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

ARCOVERDE PE, 26 de dezembro de 2019.

MARCUS VINICIUS PACHECO DUQUE MONTEIRO

REBECA CAVALCANTI DE OLIVEIRA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 1 DA SOCIEDADE MR ESTETICA E SAUDE LTDA
CNPJ nº 35.864.775/0001-90



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02807316476-GUSTAVO DOS SANTOS NUNES
https://assinador.pscs.com.br/autenticacao?chave=13qM7-T561scfcn8hxg&chave2=biwyHkotZXWAGKki4FdJw

REBECA CAVALCANTI DE OLIVEIRA PACHECO DUQUE, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 31/07/1991, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CIRURGIÃ - DENTISTA, CPF nº 088.971.924-16, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11022726, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SERGIO DE SOUZA PADILHA, 17, ANDAR 2 APT 1, CARDEAL, ARCOVERDE, PE, CEP 56504100, BRASIL.

MARCUS VINICIUS PACHECO DUQUE MONTEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/12/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, TECNOLOGO GESTAO COMERCIAL, CPF nº 060.314.144-73, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03346815904, órgão expedidor CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SERGIO DE SOUZA PADILHA, 17, ANDAR 2 APT 1, CARDEAL, ARCOVERDE, PE, CEP 56504100, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MR ESTETICA E SAUDE LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202533656, com sede Rua Neto Cavalcante, 22, Centro Arcoverde, PE, CEP 56506660, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.864.775/0001-90, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDERECO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA MARIA JOSÉ DOS SANTOS MORENO, 157, CENTRO, ARCOVERDE, PE, CEP 56.505-025.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA (DEPILAÇÃO, MASSAGEM FACIAL, MAQUIAGEM, MASSAGEM ESTÉTICA E PARA EMAGRECIMENTO.) CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.

CNAE FISCAL

9602-5/02 - atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

8630-5/04 - atividade odontológica

9602-5/01 - cabeleireiros, manicure e pedicure

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ARCOVERDE-PE .

Req: 81100000794323

Página 1

01/10/2021

Certifico o Registro em 01/10/2021

JUCEPE
Justiça Comercial de Pernambuco

Arquivamento 20218390173 de 01/10/2021 Protocolo 218390173 de 29/09/2021 NIRE 26202533656

Nome da empresa MR ESTETICA E SAUDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 129800929917364

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 1 DA SOCIEDADE MR ESTETICA E SAUDE LTDA
CNPJ nº 35.864.775/0001-90

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ARCOVERDE-PE , 8 de setembro de 2021.



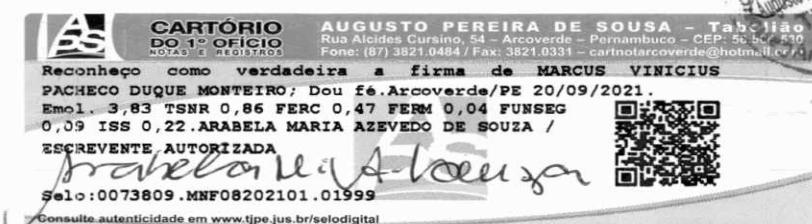
Rebeca L. de O. P. Duque

- REBECA CAVALCANTI DE OLIVEIRA PACHECO DUQUE



Marcus Vinicius P. D. Monteiro

MARCUS VINICIUS PACHECO DUQUE MONTEIRO



Req: 81100000794323

Página 2

01/10/2021

Certifico o Registro em 01/10/2021

JUCEPE
Justiça Comarca de Pernambuco

Arquivamento 20218390173 de 01/10/2021 Protocolo 218390173 de 29/09/2021 NIRE 26202533656

Nome da empresa MR ESTETICA E SAUDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 129800929917364

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qMvJ-T561scfcn8hxg&chave2=biVHKotZxWAGXKri4FdJw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02807316476-GUSTAVO DOS SANTOS NUNES



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02807316476-GUSTAVO DOS SANTOS NUNES
http://assinador.pscs1.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qWY-T561scfcn8hxg&chave2=biwyHKotZXWAGXki4FdJw

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu GUSTAVO DOS SANTOS NUNES, contador, CRC-PE 025618/0-8, CPF 028.073.164-76, CNH 02217886406 DETRAN-PE, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº 21/839017-3 são autênticos e condizem com o original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 01/2020/JUCEPE, de 26 de março de 2020.

Documentos apresentados:

1. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MR ESTETICA E SAUDE LTDA DUAS PAGINAS;
2. CRC-PE CONTADOR UMA PAGINA;
3. CNH DETRAN-PE CONTADOR UMA PAGINA;
4. RG- SDS PE SÓCIA REBECA UMA PAGINA;
5. CERTIDÃO DE CASAMENTO SÓCIOS UMA PAGINA;
6. CNH DETRAN- PE SÓCIO MARCUS UMA PAGINA.

Data: 24/09/2021

Assinatura

Gustavo dos Santos Nunes
CPF: 028.073.164-76
CRC: PE-025618/0-8

01/10/2021

Certifico o Registro em 01/10/2021

JUCEPE
Justiça Comarca de Pernambuco

Arquivamento 20218390173 de 01/10/2021 Protocolo 218390173 de 29/09/2021 NIRE 26202533656

Nome da empresa MR ESTETICA E SAUDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 129800929917364

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MR ESTETICA E SAUDE LTDA
PROTOCOLO	218390173 - 29/09/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202533656
CNPJ 35.864.775/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2021
SOB N: 20218390173

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02807316476 - GUSTAVO DOS SANTOS NUNES

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

01/10/2021

Certifico o Registro em 01/10/2021